



MA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 28/99

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

Aos nove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Às vinte e uma horas e quarenta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Doutor José António Monteiro da Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelos Senhores Vereadores da Coligação Democrática Unitária foi apresentado um documento cujo teor a seguir se transcreve: "1 - Junto ao rio, na zona do Largo da Feira, foram recentemente instaladas várias barracas de madeira e chapa com vedações, onde se vêem vários animais dando um aspecto degradante a um espaço que deverá ser recuperado. A Câmara já



tomou algumas medidas? 2 - Com a publicação do último número do "Jornal do Montijo" verificámos que a Câmara Municipal de Montijo aí mandou publicar 13 anúncios, sendo um de uma página inteira, quatro de meia página, três de um quarto de página e cinco de um oitavo, o que aproximadamente deverá equivaler a um custo superior a 500.000\$00, de acordo com a tabela de publicidade do referido jornal. Sendo que esta publicidade paga corresponde a metade da publicidade total inserida nesta edição, isto significa que a Câmara está a pagar o jornal, atendendo a que o mesmo tem distribuição grátis e não tem portanto outras fontes de receitas. Considerando que o facto desta Câmara estar a preterir o jornal "Nova Gazeta", com tradições em Montijo, em detrimento destas novas publicações, é um acto discriminatório e imoral, para além de ser um acto de péssima gestão visto que o preço da publicidade no "Jornal do Montijo" é mais do dobro do da "Nova Gazeta", e revela exactamente o cariz prepotente e totalitário desta gestão municipal e da Sr^a. Presidente, que só tem olhos e trata bem quem está incondicionalmente do seu lado, porque aos outros espezinha e discrimina."-----

Pelo **Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta** foi apresentada uma informação subordinada ao título "**Implantação de Abrigos para Passageiros de Transportes Públicos**", cujo teor a seguir se transcreve" - "A Câmara Municipal de Montijo vem seguindo, desde 1998, uma política conducente à melhoria de todas as infra-estruturas existentes no concelho. Os abrigos para transportes públicos instalados em diversos pontos da cidade e do concelho apresentavam sinais evidentes de degradação, ocasionando uma imagem degradante do concelho. Neste sentido, a autarquia optou por contratar com a empresa "JC Decaux" a colocação de novos abrigos sem custos para a autarquia, e aplicando as correspondentes taxas de publicidade. Toda a área Oeste do concelho foi abrangida, ficando a zona Este de ser levantada de modo a aplicar abrigos sem publicidade como contrapartida. As estruturas agora colocadas possuem iluminação pública própria, facto que permitirá melhorar as condições de segurança dos passageiros nas horas nocturnas. Além disso, o enquadramento estético dos abrigos permitirá apresentar uma imagem de concelho mais moderno e com qualidade de vida."-----

Pela **Senhora Presidente da Câmara** foram apresentados dois documentos cujo teor a seguir se transcrevem: 1º - 1 - " Os Senhores Vereadores da CDU têm erigido como cavalo de batalha contra o actual executivo socialista, a **pretensa ilegalidade das deliberações que nomearam os dirigentes da Autarquia sem concurso**. Desde sempre entendemos que o Decreto-Lei nº 231/97,



de 3 de Setembro, ao regulamentar a Lei nº 13/97, de 23 de Maio, excluiu do seu âmbito de aplicação o recrutamento de directores de serviços e de chefes de divisão (e cargos equiparados) para a administração local autárquica. Por seu turno, a Lei nº 13/97 não se poderia aplicar ao recrutamento daqueles dirigentes, por falta da indispensável regulamentação como aliás claramente resultava do artº 17º do D.L. nº 231/97. Concluimos assim que nenhuma norma legal em vigor ao tempo em que as nomeações foram efectuadas obrigava os órgãos das autarquias locais a proceder ao recrutamento de directores de serviços e de chefes de divisão (e cargos equiparados) através de concurso. Com efeito, a aceitar-se o entendimento dos Senhores Vereadores da CDU quanto ao âmbito subjectivo de aplicação do D.L. nº 231/97 à administração local autárquica, consubstanciaria uma **inconstitucionalidade** por violação do preceituado no artº 242º, nº 1 da Constituição, combinado com o disposto no artº 3º da Lei nº 27/96, de 1 de Agosto, já que o **júri de concurso** teria de ser nomeado por **despacho do membro do Governo** competente bem como a autorização de **abertura do concurso** e o mesmo se diga quanto à **homologação** da lista de classificação final. Este entendimento afigurou-se-nos **insustentável** do ponto de vista da boa hermenêutica jurídica o qual conduziria inevitavelmente à violação dos princípios constitucionais da descentralização e da autonomia local. O tempo no entanto veio dar-nos razão. Em 22 de Junho foi publicada a Lei nº 49/99 que estabelece o **novo estatuto do pessoal dirigente** dos serviços e organismos da administração central e local do Estado, revogando expressamente a Lei nº 13/97, de 23 de Maio e o Decreto-Lei nº 231/97, de 3 de Setembro. E, mais uma vez o legislador ao definir o âmbito subjectivo de aplicação do novo estatuto do pessoal dirigente veio dizer no seu artº 1º, nº 3 que **seria aplicado, com as necessárias adaptações, à administração local mediante Decreto-Lei**. Tal desiderato surge agora cumprido pelo D.L. 514/99, de 24 de Novembro no qual se inclui a **regulação prometida** de todas as especificidades da Administração Local Autárquica para o recrutamento dos dirigentes municipais. Razão tínhamos por isso quando nos debatíamos pela **inaplicabilidade** do D.L. nº 231/97, de 3 de Setembro e da Lei nº 13/97, de 23 de Maio às **Autarquias Locais** por se tratarem de normas não exequíveis por si mesmas por carência de regulamentação expressa nesse sentido. O novo regime de recrutamento dos dirigentes da administração local autárquica publicado em **24 de Novembro** ao tornar aplicável, com as necessárias adaptações, a Lei nº 49/99, de 22 de Junho veio erigir o **concurso** como regra sendo certo que tais normativos **só dispõem para o futuro** e não têm por isso efeitos



retroactivos a situações jurídicas pré constituídas conforme estabelece o artº 12º, nº 1 do Código Civil e resulta aliás das mais elementares regras de interpretação do Direito. Por isso se diz que a **Lei Nova** não altera os efeitos produzidos por situações jurídicas ao tempo em que a **lei precedente** se achava em vigor, quer estejam ou não dominados pelos factos que lhes deram origem e tenham carácter instantâneo ou sucessivo passado. Conclui-se assim que doravante o **regime - regra** de recrutamento dos dirigentes para as autarquias locais será de concurso. No passado, o regime - regra era **por escolha** mediante **deliberação** tomada pela **Câmara Municipal**, mas **nunca por simples despacho da Presidente** como era apanágio do executivo da CDU apesar de então já se encontrarem em vigor os normativos legais que invocaram. Quanta hipocrisia e desonestidade política. A publicação do novo estatuto e do diploma que o transpõe - **agora sim** - para a administração local autárquica, ao nos dar razão e corroborar o sentido em que o parecer jurídico solicitado a um Professor de Direito Administrativo pugnavam, são a prova de que o alarido dos Senhores Vereadores da CDU não passou de **ruído despido de conteúdo** que apenas serviu momentaneamente tentar para enganar mais uma vez os mais desprevenidos. Apesar de continuar ainda pendente a decisão judicial, a Lei agora publicada tudo veio esclarecer, sendo certo que não será alheio ao julgador a publicação da lei regulamentada bem como os fundamentos que lhe estão subjacentes.

2 - **Comunicado de Imprensa - Ligação entre Sarilhos Grandes /Sarilhos Pequenos - 1** - A Câmara Municipal de Montijo tem vindo a realizar um conjunto de acções que têm como objectivo dotar o Concelho dos meios indispensáveis para um desenvolvimento sustentável tendo como preocupação central a qualidade de vida. Neste quadro, a preservação do ambiente e de recuperação do património histórico-cultural assumem papel primordial. De facto, a Elaboração do Plano Municipal do Ambiente a decorrer com o apoio da Universidade Nova de Lisboa - Faculdade de Ciências e Tecnologia, a Recuperação do Património Construído e do Património Industrial e Rural são aspectos culturais que identificam o Concelho e honram a memória das suas gentes. Este trabalho está já a ser efectuada em colaboração com as universidades, Técnicos e Entidades com conhecimentos e idoneidade nas diversas áreas.

2 - **Proposta da Câmara Municipal de Montijo.** No quadro de preocupações ambientais e culturais a proposta que agora se apresenta contempla duas situações: 1ª **Ligação nova Sarilhos Pequenos/Sarilhos Grandes para veículos automóveis**; 2ª **Defesa do meio ambiente e defesa do património histórico-cultural através da reconstrução**



MA

do antigo Moinho de Maré e restauração do antigo Caminho Pedonal para pessoas e velocípedes com a conservação do Sapal do Rio Tejo. A primeira situação, ligação por estrada Sarilhos Pequenos/Sarilhos Grandes, em traçado a localizar à entrada das duas povoações, com início em rotundas, permitirá o fluxo automóvel que não prejudicará os núcleos urbanos em qualquer das freguesias. Permite ainda o uso de transporte público de passageiros, situação sem a qual se justificava a nova estrada. A segunda situação permite à Câmara Municipal de Montijo seguir o seu plano de restauração do património histórico-cultural designadamente no que se refere aos Moinhos de Maré que funcionam nesta região desde o século XIV com financiamento já aprovado para o primeiro, junto ao Cais dos Vapores. O restauro do caminho pedonal associado, livre de trânsito, permitirá ainda às pessoas o usufruto do espaço envolvente onde o rio e a tranquilidade do lugar são espaços a preservar.

A Senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº 19º, 2ª parte do Código de Procedimento Administrativo, fossem incluídas mais duas propostas, respectivamente números 1987/99 e 1988/99, provenientes da Divisão Social Cultural e de Ensino.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião camarária das referidas propostas.

Em seguida procedeu-se, á apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I - ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 - PROPOSTA N.º 1947/99 - CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À LIGA DOS AMIGOS DO HOSPITAL DISTRITAL DE MONTIJO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NATAL, BEM COMO PARA OFERTAS DE ROUPA E ALIMENTOS AOS DOENTES INTERNADOS NAQUELA INSTITUIÇÃO - Vem a Liga dos Amigos do Hospital Distrital do Montijo, contribuinte fiscal n.º 502824280, através da carta registada nesta Câmara Municipal sob o n.º 18451 em 17 de Novembro do corrente ano, solicitar a concessão de um subsídio para a realização da Festa de Natal, bem como para ofertas de roupa e alimentos aos doentes internados naquele hospital. Considerando que a Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Montijo é uma instituição particular de solidariedade



social criada para servir os utentes do Hospital, prestando igualmente apoio aos doentes mais carenciados no fornecimento de cadeiras de rodas, próteses, medicamentos e alimentação. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do artº 64º nº 4 alínea b) da nova Lei das Autarquias Locais aprovada pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se: 1 -** Que este Executivo Municipal delibere conceder um subsídio no montante de **50.000\$00** (cinquenta mil escudos) à **Liga dos Amigos do Hospital Distrital do Montijo. 2 -** O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 04.04. **3 -** Que seja dado conhecimento à Liga dos Amigos do conteúdo da deliberação tomada (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1948/99 - APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES MOTORES DE MONTIJO, RELATIVO À FRACÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "J" CORRESPONDENTE AO RÉS-DO-CHÃO COM ENTRADA PELA RUA DA BIOLOGIA Nº 30 E RUA DA EDUCAÇÃO FÍSICA Nº 29 E 33 - MONTIJO - A Câmara Municipal de Montijo é dona e legítima proprietária da fracção autónoma designada pela letra "J", descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 00110/850430-J correspondente ao rés-do-chão com entrada pela Rua da Biologia nº 30 e Rua da Educação Física nº 29 e 33, na freguesia e concelho de Montijo. Considerando a acção meritória que a **Associação Portuguesa de Pais e Amigos dos Deficientes Motores de Montijo** desenvolve; Considerando que os fins prosseguidos pela referida Associação assentam essencialmente nos objectivos humanitários e sociais, **propõe-se: 1 -** Que este Executivo Municipal delibere aprovar a celebração do contrato de comodato regulado pelos artigos 1129º a 1141º do Código Civil, relativo à supracitada fracção autónoma, pelo período de 20 anos. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº 1949/99 - APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DAS VETERANAS DE MONTIJO, RELATIVO À FRACÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "I" CORRESPONDENTE AO RÉS-DO-CHÃO COM ENTRADA PELA RUA DA BIOLOGIA Nº 22 E RUA DA EDUCAÇÃO FÍSICA NºS 19 E 23 - MONTIJO - A Câmara Municipal de Montijo



AA

é dona e legítima proprietária da fracção autónoma designada pela letra "I", descrita na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº 00110/850430-I correspondente ao rés-do-chão com entrada pela Rua da Biologia nº 22 e Rua da Educação Física nºs. 19 e 23, na freguesia e concelho de Montijo. Considerando que a Associação Desportiva das Veteranas de Montijo se encontra provisoriamente instalada na Av^a. D. João IV, nº 10 - 1º - Esquerdo em Montijo; Considerando o elevado contributo prestado por essa Associação no plano social, cultural, desportivo e recreativo no concelho de Montijo, **propõe-se: 1** - Que este Executivo Municipal delibere aprovar a celebração do **contrato de comodato** regulado pelos artigos 1129º a 1141º do Código Civil, relativo à supracitada fracção autónoma, pelo período de 20 anos. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - PROPOSTA Nº 1950/99 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DOS TRABALHOS A MAIS RESPEITANTE À EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS NA ESTRADA CIRCULAR E AVENIDA DE OLIVENÇA" ADJUDICADA À FIRMA ACORIL - EMPREITEIROS, S.A. - Considerando o disposto nos artigos 26º e 108º do Decreto-Lei 405/93, de 10 de Dezembro, **propõe-se: 1** - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a **minuta** do contrato dos trabalhos a mais no valor total de **9.393.865\$00** a acrescer o IVA à taxa legal em vigor respeitante à empreitada de "Reabilitação de Pavimentos Asfálticos na Estrada Circular e Avenida de Olivença", adjudicada à firma Acoril - Empreiteiros, S.A. de acordo com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal nas suas reuniões de 9, 23 de Junho e 29 de Setembro de 1999. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1951/99 - RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A FACULDADE DE LETRAS DE LISBOA - Em 2 de Dezembro do ano em curso foi celebrado o protocolo entre a Câmara Municipal de Montijo e a Faculdade de Letras através do Instituto de História Regional e do Municipalismo "Alexandre Herculano", o qual tem em vista o levantamento cultural do concelho, designadamente no domínio do património rural. Considerando que compete à Câmara Municipal assegurar em parceria com entidades públicas, o levantamento, classificação, administração, recepção e divulgação do **património cultural** do município, conforme determina o artº 64º, nº 2 alínea m) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, **propõe-se: 1** - Que o Executivo Municipal delibere ratificar o protocolo identificado em epígrafe, que aqui se anexa e se dá por integral-



mente reproduzido. 2 - A notificação da Faculdade de Letras de Lisboa do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - **PROPOSTA N° 1952/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO DE 500.000\$00 À SOCIEDADE FILARMÓNICA 1° DE DEZEMBRO - A Sociedade Filarmónica 1° de Dezembro** contribuinte fiscal n° 501 104 151 é uma associação legalmente existente desde 1854 e cujos fins prosseguidos de índole cultural e recreativa são por todos os montijenses sobejamente reconhecidos. O papel relevante levado a cabo pela associação justifica que a Câmara Municipal apoie as suas actividades de inquestionável interesse municipal o que passa necessariamente pela concessão de apoios financeiros destinados à aquisição de bens de equipamento. Nestes termos: Considerando que a Sociedade Filarmónica 1° de Dezembro necessita adquirir instrumentos musicais para a sua Escola de Música, o que constitui uma mais valia cultural que deve ser apoiada e incentivada; Considerando que os 145 anos de existência desta prestigiada associação de cultura e recreio são a demonstração do relevante papel desempenhado na tradição municipal; Considerando que a Autarquia lhe é por isso credora de um justo reconhecimento na passagem deste seu aniversário, **propõe-se:** 1 - Que em conformidade com o disposto no art° 64°, n° 4 alíneas a) e b) da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1.1 - A atribuição de um subsídio de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos) à Sociedade Filarmónica 1° de Dezembro como contributo, ainda que modesto, para honrar a memória dos homens e mulheres do passado e de todos aqueles que hoje dirigem a colectividade; 1.2 - A Câmara Municipal saúda e exorta assim todos os dirigentes e associados a prosseguirem os seus nobres objectivos expressando-se desde já o nosso firme propósito no seu apoio e colaboração empenhada. 1.3 - O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo Código 02.01.09.01. 1.4 - Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art° 1°, n° 1 e 3°, n° 2 da Lei n° 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - **PROPOSTA N° 1953/99 - REMOÇÃO DE VIATURAS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUE SE ENCONTRAM NO PARQUE AUTO/PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE MONTIJO** - Por ofício n° 4160 datado de 09 de Agosto de 1995 remeteu a então Presidente da Câmara Jacinta Ricardo para a Câmara



BA

Municipal de Almada um pedido de transferência de quatro viaturas de recolha de resíduos sólidos no valor total de 5.329.145\$00, a saber.

VIATURA	VALOR
ET - 93 - 64	1.739.727\$00
HV - 77 - 81	1.431.446\$00
DP - 98 - 72	1.112.077\$00
GZ - 48 - 67	1.045.895\$00

A aquisição de tais viaturas que iriam ser **abatidas ao inventário** da Câmara Municipal de Almada como aliás expressamente o reconhece a ex-Presidente da Câmara, destinar-se-iam a suprir uma situação urgente de carência na nossa frota de recolha de resíduos sólidos pelo facto das existentes nesta Autarquia se encontrarem avariadas. Compulsado o processo verifica-se que **nunca** a Câmara Municipal deliberou adquirir tais viaturas ou sequer ratificou o despacho que decidiu a sua aquisição, não foi celebrado qualquer contrato para o efeito e, mais grave ainda, desde a primeira hora que se encontram no Parque Auto da Autarquia como **sucata**. Vem agora a Câmara Municipal de Almada solicitar o pagamento de 5.329.145\$00 anexando a factura n.º 738/95 correspondente ao valor da aquisição e de que seríamos supostamente devedores. Ora, os diplomas que regulamentam a Contabilidade Pública, definem **três requisitos** essenciais para enquadrar e delimitar o âmbito de actuação da contabilidade e dos seus responsáveis. Esses princípios consistem em: **a) Lei que autoriza a despesa; b) Descrição orçamental em que a despesa possa ser classificada e compreendida; c) Cabimento na respectiva dotação levando em conta os encargos prováveis que por ele tenham de ser satisfeitos (art.ºs. 25º e 26º do D.L. n.º 341/83, de 21 de Julho).** Verifica-se assim que a despesa não se encontrava prevista no Orçamento nem o acto que lhe deu origem foi objecto de deliberação da autoridade competente - a **Câmara Municipal** - que autoriza a realização das acções e da despesa que as mesmas implicam ofendendo-se, por **violação de lei**, a alínea d) do n.º 1 do art.º 12º do Decreto Regulamentar n.º 92-C/84, de 28 de Dezembro, o que é facto gerador de **responsabilidade financeira** de quem lhe deu causa. Não havendo suporte legal para o pagamento da verba requerida pela Câmara Municipal de Almada, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: Solicitar à Câmara Municipal de Almada para, no prazo de 60 dias proceder à remoção das viaturas que se encontram no Parque Auto/Parque de Exposições de Montijo a fim de lhe ser dado o destino que entenda por conveniente. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----



Deliberação: Aprovada com 5 votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e dois votos contra da Coligação Democrática Unitária, conforme declaração de voto apresentada: "Votamos contra a proposta nº 1953/99 porque consideramos que deveria ser retirada, visto que esta não é a forma de resolver institucionalmente uma questão pendente e de difícil análise a esta distância, pelo que deveria sim ser encontrada uma solução com base no diálogo."-----

III - DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 - PROPOSTA Nº 1954/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO E DA FREGUESIA DE PEGÕES - No âmbito das competências das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar e, mais especificamente no que se refere à atribuição de auxílios económicos para livros e material escolar, **proponho** a V.Ex^{as}. a atribuição dos valores constantes no quadro seguintes aos Agrupamentos de Escolas que se discriminam. Estes valores destinam-se às crianças cujos processos de candidatura a auxílios económicos foram muito tardiamente enviados a esta edilidade e referem-se à atribuição de um subsídio no valor de 7.500\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão A (capitação inferior ou igual a 28.500\$00 e de 3.750\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão B (com capitação compreendida entre 28.501\$00 e 35.000\$00).

Agrupamento	Estabelecimentos de Ensino	Nº Alunos Carenciados		Subsídio Anual
		Escalão A	Escalão B	
Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro	EB1 das Faias	1	1	11.250\$00
	EB1 de Foros Trapo	-	-	--
	EB1 Pegões Velhos	-	-	--
	EB1 das Taipadas	1	-	7.500\$00
	EB1 de Canha	1	1	11.250\$00
Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões	EB1 dos Afonsos	4	1	33.750\$00
	EB1 das Craveiras	-	-	--
	EB1 Pg.Cruzamento	4	-	30.000\$00
TOTAL		11	3	93.750\$00

Código de acção: 01.02.05.04. Código Orçamental:06.02/05.01.01.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1955/99 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR ÀS EB1'S E POSTOS EBM DO CONCELHO DE MONTIJO - No âmbito das competências das Câmaras Municipais em matéria de Acção



AA

Social Escolar e, mais especificamente no que se refere à atribuição de auxílios económicos para livros e material escolar, **proponho** a V.Ex^{as}. a atribuição dos valores constantes no quadro seguinte aos estabelecimentos de ensino que se discriminam. Estes valores destinam-se às crianças cujos processos de candidatura a auxílios económicos foram muito tardiamente enviados a esta edilidade e referem-se à atribuição de um subsídio no valor de 7.500\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão A (capitação inferior ou igual a 28.500\$00) e de 3.750\$00 aos alunos cuja capitação os integra no escalão B (com capitação compreendida entre 28.501\$00 e 35.000\$00).

Estabelecimentos De Ensino	Nº Alunos Carenciados		Subsídio Anual
	Escalão A	Escalão B	
EB1 N°1 Montijo	3	-	22.500\$00
EB1 N°2 Montijo	7	-	52.500\$00
EB1 N°3 Montijo	4	-	30.000\$00
EB1 N°4 Montijo	12	1	93.750\$00
EB1 N°5 Montijo	4	2	37.500\$00
EB1 N°6 Montijo	9	2	75.000\$00
EB1 N°7 Montijo	4	-	30.000\$00
EB1 N°1 Alto Estanqueiro	6	-	45.000\$00
EB1 N°2 Alto Estanqueiro	-	1	3.750\$00
EB1 Jardim	1	-	7.500\$00
EB1 N°1 Sarilhos Grandes	2	1	18.750\$00
EB1 Hortinha	3	-	22.500\$00
EB1 Atalaia	2	-	15.000\$00
Posto EBM Afonsoeiro	11	3	86.250\$00
Posto EBM Sarilhos Grandes	2	2	22.500\$00
TOTAL	70	12	562.500\$00

Código de acção: 01.02.05.04. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA N° 1956/99 - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO ESCOLAR À ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO - No âmbito das competências das Câmaras Municipais em matéria de Acção Social Escolar e, mais especificamente no que se refere à atribuição de auxílios económicos para alimentação em refeitório escolar, **proponho** a V.Ex^{as}. a atribuição à escola Secundária Jorge Peixinho dos quantitativos que se discriminam em seguida: Mês de Novembro/99 - 6.060\$00; Mês de Dezembro/99 - 11.110\$00. Estes valores referem-se aos auxílios económicos relativos à alimentação, durante o 1º período lectivo, das crianças da EB1 n° 2 de Montijo cujos processos de candidatura a auxílios econó-



micos foram muito tardiamente enviados a esta edilidade (no valor de 252\$50/dia útil/aluno de escalão A e de 147\$50 dia útil/aluno de escalão B). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº 1957/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ACADEMIA JUVENIL DE DESPORTO, CULTURA E RECREIO DO MONTIJO PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES DO PROJECTO "DEZEMBRO JOVEM/99".

Tendo em conta a relevância do desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo dos jovens do nosso concelho, consideramos essencial o apoio a associações que desenvolvam esses objectivos. A Academia Juvenil de Desporto, Cultura e Recreio do Montijo, constituída por escritura de 27 de Fevereiro de 1996, é uma associação cujos principais pólos de acção, são: O centro de Ocupação Infantil; A dinamização de actividades culturais e desportivas dos jovens; A divulgação de jovens talentos, principalmente na área musical. Esta Academia, concretizando os seus objectivos, realizará um programa denominado "**Dezembro Jovem/99**", entre os dias 3 e 12 de Dezembro. Nestes termos, considerando que a Associação referida leva a cabo actividades essenciais ao desenvolvimento juvenil, no plano geral e cria um espaço jovem aberto à cultura, interactividade e lazer, em concreto, com o projecto "**Dezembro Jovem/99**", propomos a V.Ex^{as}. a atribuição de um subsídio no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) à Academia Juvenil de Desporto, Cultura e Recreio do Montijo, para apoiar a realização das actividades do Projecto supra referido. Código da acção: 02.03.01.02; Código orçamental: 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA Nº 1958/99 - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PARA UM KARTE, À DESLOCAÇÃO DE ALUNOS A ALGUNS KARTÓDROMOS. - Um

dos docentes efectivos na Escola Secundária Jorge Peixinho (Área de Mecânica) encontra-se a desenvolver, em conjunto com os alunos de 12º ano de Mecanotécnica, o projecto de construção de um Kart e procedeu à constituição de um Núcleo de Karting, o qual já foi aprovado pelo Conselho Pedagógico do referido estabelecimento de ensino. É neste âmbito, e reconhecendo o valor pedagógico e motivacional desta iniciativa, que **proponho** a V.Ex^{as}. a atribuição à Escola Secundária Jorge Peixinho de um subsídio no valor de 100.000\$00 (cem mil escudos), para apoio à aquisição de um motor e à deslocação de alunos a alguns kartódromos. Código de acção:



AA

01.04.05.01; Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA Nº 1959/99 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO ACADEMIA MUSICAL UNIÃO E TRABALHO - Determina o artº 51, nº 1 da alínea q) da Lei das Autarquias Locais que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços, bem como no da gestão corrente, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que prossigam no Município fins de interesse público. Nestes termos, sendo manifesto o reconhecimento dos fins de utilidade pública e cultural que prossegue a Associação - Academia Musical União e Trabalho e o correlativo interesse da Autarquia em dotar o Concelho de um Campeonato de Dança Desportiva, de fomentar junto da juventude o gosto pela dança e pelas actividades culturais e desportivas, de apoiar as associações nos seus projectos culturais, **proponho:** Que este executivo Municipal delibere aprovar o Protocolo que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 1960/99 - ATRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO DA QUANTIA DE 216.596\$00, REFERENTE A DESPESAS EFECTUADAS COM A ORGANIZAÇÃO DA RECEPÇÃO AOS NOVOS PROFESSORES EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CONCELHO - Como é do conhecimento de V.Ex^{as}. realizou-se no passado dia 9 de Novembro, a Recepção aos Novos Professores em exercício de funções no concelho, a qual teve por objectivo promover a dinamização de algumas actividades propiciadoras de um ambiente de convívio entre os diversos agentes educativos e favorecedoras do conhecimento do meio. No âmbito do Programa desta iniciativa, esta edilidade ofereceu um beberete aos convidados que foi organizado com a colaboração da Associação de Escolas de Canha e Santo Isidro. É neste contexto que **proponho** a V.Ex^{as}. a atribuição à supracitada Associação de Escolas da quantia de 216.596\$00 (duzentos e dezasseis mil, quinhentos e noventa e seis escudos), referente a despesas efectuadas com a organização desta iniciativa. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº 1961/99 - ATRIBUIÇÃO À COMISSÃO EXECUTIVA INSTALADORA DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DA FREGUESIA DE PEGÕES DE UM SUBSÍDIO PARA ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO E DE UM SUBSÍDIO PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, A ALUNOS COM CARÊN-



*CIAS ALIMENTARES ACENTUADAS - O Presidente da Comissão Executiva Instaladora da Associação de Escolas da Freguesia de Pegões referenciou a esta Câmara Municipal 3 alunos da EB1 de Pegões Cruzamento que têm revelado sinais de carências alimentares acentuadas. Com o objectivo de assegurar a estas crianças o fornecimento de uma refeição diária equilibrada, para além do fornecimento de um suplemento alimentar durante a manhã, **proponho** a V.Ex^{as} a atribuição à Comissão Executiva Instaladora da Associação de Escolas da Freguesia de Pegões dos valores que se discriminam em seguida, os quais se referem à concessão de um subsídio para alimentação em refeitório no valor diário de 252\$50/dia útil/aluno (com efeitos desde o dia 99.11.08) e de um subsídio para fornecimento alimentar no valor de 50\$00/dia útil/aluno (com efeitos desde o dia 99.10.26.), durante o 1º período lectivo. Subsídio para alimentação em refeitório: Mês de Novembro/99: 12.878\$00; Mês de Dezembro/99: 8.333\$00. Subsídio para fornecimento de suplemento alimentar: Mês de Outubro/99: 600\$00; Mês de Novembro/99: 2.550\$00; Mês de Dezembro/99: 1.650\$00. Código de acção: 01.02.05.02. Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

***9 - PROPOSTA Nº 1987/99 - ATRIBUIÇÃO DE 50 BICICLETAS A 50 CRIANÇAS ECONOMICAMENTE CARENCIADAS -** A Câmara Municipal de Montijo tem estado a criar as condições para promover estilos de vida saudáveis. Para isso importa espaços e meios adequados. Os espaços pedonais e para bicicletas estão a dar os primeiros passos de forma organizada e com circuitos bem delimitados permitindo às pessoas usufruir esses espaços com segurança. Os estilos de vida saudáveis devem ser promovidos para todas as idades, mas com particular incidência nas crianças e jovens. Atendendo a que existem famílias que pelas suas dificuldades económicas não podem proporcionar às suas crianças, os meios para usufruir desses espaços de lazer, tão necessários ao equilíbrio físico e psíquico das crianças e propiciadores de contribuir para melhorar as relações sociais e de integração na comunidade. Pretendendo a Câmara contribuir para atenuar estas diferenças sociais e proporcionar alguns momentos de alegria e felicidade a algumas das crianças economicamente carenciadas. Considerando que a época natalícia é aquela em que as crianças mais desfavorecidas sentem particularmente a sua pobreza e o facto das suas famílias não poderem realizar alguns dos seus sonhos. **Propõe-se** a atribuição de 50 bicicletas a 50 das crianças economicamente carenciadas pertencentes à faixa etária compreendida entre os 6 - 10 anos e que frequentam escolas de 1º ciclo e postos de ensino básico*



MA

mediatizado, concorrentes aos Auxílios Económicos proporcionados por esta Câmara, a sortear na presença do Delegado Escolar ou seu representante. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 - PROPOSTA Nº 1988/99 - DESENVOLVIMENTO DE UM PROJECTO DE ACTIVIDADES EXTRA - CURRICULARES A IMPLEMENTAR E QUE SE ARTICULA COM O PROJECTO "ESCOLINHAS LOCAIS DE DESPORTO". - As crianças do sistema escolar, integradas no 1º Ciclo do Ensino Básico, cujo horário decorre em regime normal, terminam o período lectivo do regime normal às 15.30 h. Atendendo a que: a) A Formação das crianças deve ser complementada com conhecimentos e actividades não contempladas nos programas curriculares, tais como Teatro, Dança, Artes Plásticas e outras. b) Actividades não sujeitas a avaliação formal e enquadradas nas apetências das crianças no ensino básico obrigatório, leva-as a superar resistências e inibições. c) Devido a carências económicas, a destruturações familiares ou a falta de equipamentos e actividades culturais locais, muitas das crianças não têm acesso a outras experiências enriquecedoras da sua formação para além daquelas proporcionadas durante os períodos lectivos; d) Muitos dos encarregados de educação/familiares ainda se encontram a laborar, ficando as crianças sem acompanhamento adequado até ao seu regresso ao lar. Neste sentido, e considerando as assimetrias do Conselho, **propõe-se** o desenvolvimento de um Projecto de Actividades Extra-curriculares a implementar tendo em conta, quer a zona rural quer os projectos educativos das escolas, que responda às necessidades acima expressas, que se articule com o projecto "Escolinhas Locais de Desporto". (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovação por unanimidade.-----

IV - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 - PROPOSTA Nº 1962/99 - RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999, TITULADA PELA PROPOSTA Nº 320/99 RESPEITANTE À ACTUALIZAÇÃO ORDINÁRIA DA TABELA DE TAXAS E TARIFAS". - Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 16 de Novembro de 1999, titulada pela proposta nº 320/99, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e nos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por 5 votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e duas abstenções da Coligação Democrática Unitária.----



V - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1 - PROPOSTA Nº 1963/99 - FIXAÇÃO DE CAUÇÃO A PRESTAR PELO FUNCIONÁRIO RENATO JOSÉ DA SILVA VINTÉM - Em conformidade com o disposto no nº 4 do artº 17º do Decreto-Lei nº 427/87 de 17 de Junho, o pessoal na carreira cujo o conteúdo funcional implique manuseamento de dinheiro terá direito a abono para falhas, devendo para o efeito prestar caução nos termos do artº 16º do mesmo Decreto-Lei; Considerando que a caução a prestar será fixada pelo órgão executivo, não podendo o seu valor ser superior a 796.250\$00 (setecentos e noventa e seis mil e duzentos e cinquenta escudos) conforme estabelecido no artº 16º do Decreto-Lei nº 247/87 de 17 de Junho; Considerando que o Fiscal Municipal, Renato José da Silva Vintém procede à cobrança na zona do mercado de venda ambulante, conforme informação em anexo; **propõe-se:** Que seja fixada em 30.000\$00 (trinta mil escudos) a caução a prestar pelo funcionário Renato José da Silva Vintém. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 - PROPOSTA Nº 1964/99 - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA "ARRANJOS EXTERIORES DO AFONSOEIRO - ÁREA DE INTERVENÇÃO B" - PROCESSO FH-2/99 - Por fax datado de 25 de Novembro, registado sob o nº 97498-CF, vem o empreiteiro solicitar uma prorrogação do prazo para conclusão da obra até 4 de Janeiro de 2000, o que mereceu parecer favorável da fiscalização, atendendo às condições adversas do tempo e a indefinições do projecto. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para a conclusão da obra até 04.01.00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi). -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1965/99 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA "ARRANJOS EXTERIORES DO AFONSOEIRO - ÁREA DE INTERVENÇÃO B" - PROCESSO FH-2/99. No sentido de melhorar a zona envolvente à Área de Intervenção, que se encontra sem qualquer tratamento, ajustar as necessidades do sistema de rega, conferir melhores condições para a utilização deste espaço público, apurou a fiscalização os trabalhos a mais a realizar, nomeadamente aplicação de tapete betuminoso, fornecimento e plantação de árvores, colocação de "frades" para impedir a movimentação de veículos da área pavimentada. Considerando que estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artº 26º do Dec-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Dec-Lei nº 101/95 de 19 de Maio. **Proponho:** A aprovação de trabalhos a mais, no total de



Luizi

3.944.188\$00 (Três milhões novecentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta e oito escudos) sem inclusão do IVA, conforme consta nos mapas de orçamento anexo, de acordo com o n° 5 do art° 29° do Dec-Lei n° 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Dec-Lei n° 101/95 de 19 de Maio e com alguns valores indicados pelo dono de obra. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA N° 1966/99 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO, O CONSÓRCIO ENGIL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A. E SEDENCIL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., DENOMINADO ENGIL/SEDENCIL. Considerando a necessidade de cumprir o acordo no âmbito do PER celebrado em 24/05/94 bem como o Aditamento assinado em 25/09/99 que se anexam; Considerando a necessidade de contribuir para a resolução dos problemas habitacionais da população do Concelho. **Proponho:** A aprovação do **Protocolo**, a celebrar com o Consórcio **Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A. e Sedencil - Sociedade Imobiliária, Lda.**, denominado Engil/Sedencil, que se anexa e se dá por reproduzido. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA N° 1967/99 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA PRECÁRIA COM O ACTUAL OCUPANTE DO N° 23 - R/C ESQ° DA RUA DAS DESCOBERTAS - AFONSOEIRO, SR. OSVALDO NELSON SILAS RUAS - Em reunião de 7 de Julho do corrente ano, foi deliberado rescindir o contrato de arrendamento com a Srª. D. Helena Marisa Silas Ruas, inquilina do fogo sito na Rua das Descobertas, n° 23 - r/c esq° - Afonsoeiro. Vem agora o irmão, Sr. Osvaldo Nelson Silas Ruas, que já habitava aquele fogo, solicitar que a casa seja passada para seu nome, comprometendo-se a assumir a dívida de rendas. Atendendo à situação descrita, **proponho:** Que a acção de despejo em nome de Helena Marisa Silas Ruas continue a decorrer. Que seja celebrado contrato de cedência precária com o Sr. Osvaldo Nelson Silas Ruas, uma vez que o mesmo se comprometeu a pagar as rendas em atraso. (Proposta Subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - PROPOSTA N° 1968/99 - REALOJAMENTO PROVISÓRIO DO AGREGADO FAMILIAR DO SR. ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA PAULINO, NO LOTE N° 198 - 3° ESQ° D, DA RUA PROF. RUI LUÍS GOMES, NO ESTEVAL, DEVIDO ÀS OBRAS DE RECUPERAÇÃO NA QUINTA DO SALDANHA - Estando a Câmara Municipal de Montijo a proceder a obras de recuperação na Quinta do Saldanha, existe a necessidade de realojar provisoriamente, durante o período das obras, uma família ali residente, constituída pelo Sr, António José Ferreira



Paulino, esposa, filho e sogros. Dando cumprimento ao despacho da Sr.^a Vereadora de 99/12/02 **proponho:** Que seja deliberado o realojamento provisório do agregado familiar do Sr. António José Ferreira Paulino, no lote n.º 198 - 3.º Esq.º D, da Rua Prof. Rui Luís Gomes, no Esteval. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - PROPOSTA N.º 1969/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PROCESSO PH-11/99 - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 15/10/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito no Bairro das Barreiras, lote F - r/c esq.º em Montijo de que é proprietário Francisco da Silva Lopes a qual foi requerida pelo próprio, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos art.ºs. 51.º, n.º 2 alínea d) e 52.º, n.º 1 da Lei das Autarquias Locais. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria. 2 - Informar o interessado que as questões emergentes do auto de vistoria não são da sua competência visto se situar na área de prédios vendidos no âmbito de propriedade horizontal, devendo portanto, as questões desta natureza serem dirimidas no Tribunal Judicial competente. Os proprietários, se interessados, poderão requerer certidão da acta que homologou o respectivo auto para, se assim o entenderem, iniciar acção judicial. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA N.º 1970/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO IO-23/99 - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 12/10/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua da Aldeia Velha, n.º 9 em Montijo de que é proprietária D.^a Arlete Pinto Farralhão Sequeira a qual foi requerida pelo inquilino, Sr. Álvaro Manuel Oliveira Pinto conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que



AA

se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais, **proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2 -** Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 - PROPOSTA Nº 1971/99 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO NH-15/99 - Na sequência do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro de 18/10/99 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Praça da República, 18 e 19 em Montijo de que é proprietário Guilherme da Cruz Bordeira, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto dos artºs. 51º, nº 2 alínea d) e 52º, nº 1 da Lei das Autarquias Locais, **proponho: 1 -** Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). **2 -** Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 - PROPOSTA Nº 1972/99 - APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NO CANAL DO CONCELHO - CANHA - PROCESSO I-20/99 - Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.

PDM/ ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizada Habitacional – Nível III	REN	Não



ANÁLISE/PDM		PROPOSTA	PDM
Área de intervenção	M2	23.336.68(1)	22.250.00
a.b.c. habitacional	M2	11.160.00	11.668.34
a.b.c. comércio/serviços	M2	---	---
a.b.c. industrial	M2	---	---
Densidade habitacional	Fog/ha	31.71	40
Número de fogos	Fog	74	93
Índice de ocupação	m2/ m2	0.20	0.25
Índice de utilização	m2/ m2	0.48	0.50
Número de pisos máximo	P	2/3	3

(1) Valor medida ao eixo do arruamento

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO

ANÁLISE/PORTARIA 1182/92	PROPOSTA	PORTARIA
Cedência para espaços verdes	2 473.79	2 010.50
Cedência para equipamento	3 617.406.5	2 814.70
Perfil dos arruamentos	6.5	6.5
Nº de lugares estacionamento	164	140
Estacionamento – Superfície	56	56
Estacionamento – Coberto	108	84

CONFORMIDADE

SIM X

NÃO

ENTIDADE A CONSULTAR	PARECER TÉCNICO	SIM	NÃO
I.C.E.R..R..	A solicitar		
C.C.R.L.V.T.	A solicitar		
S.M.A.S.	A solicitar		

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 22 250 m² localizada na freguesia de Canha, encontra-se classificada em Espaço Urbanizável Habitacional/Nível III. No entanto, a área de intervenção indicada, no estudo é de 23 336.68, resultante do somatório da área total da propriedade e da área é calculada ao eixo da Estrada Nacional 251. **Condicionamentos naturais:** O terreno apresenta uma configuração em "L", no qual se observa uma diferença de cotas acentuada a Poente da parcela. **Condicionamentos de Utilidade Pública:** Verifica-se a constituição de uma zona de servidão de estradas nacionais (EN 251), no qual deverá ser assegurada uma faixa "non aedificandi" de 20 m para cada lado do eixo da entrada. **Edificações**



Envolventes: A área de integração é contígua ao cemitério municipal de Canha. **Proposta Urbanística:** O presente estudo prevê a constituição de 41 lotes, destinados à habitação unifamiliar (35 moradias) e habitação multifamiliar (6 edificações) previstos em edifícios de 2/3 pisos e cave. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** A proposta viária que serve o loteamento, traduz-se numa continuidade da malha urbana existente, com acesso perpendicular ao caminho municipal 1127. Todavia importa salientar, que está previsto um arruamento de ligação à área destinada a equipamento de utilização colectiva, que não dispõe das dimensões mínimas regulamentares, deixando para o proprietário do terreno contíguo a missão de completar o perfil da rua. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área de cedência cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. **Equipamentos de utilização colectiva:** A área de cedência cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. **Proponho:** A aprovação da operação do loteamento nas seguintes condições: 1 - Parecer da CCRLVT. 2 - Parecer da ICER. 3 - Parecer dos S.M.A.S. 4 - Deve apresentar no prazo de um ano, de acordo com o artigo 9º do D.R. nº 63/91 de 20/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rede de gás; Electricidade; Rita/Telecomunicações; Arranjos Exteriores; Sinalização vertical e horizontal. 5 - Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos Resíduos Sólidos Urbanos, de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Montijo. 6 - O perfil transversal do arruamento de acesso à área de cedência para equipamento deve ter 6,5 m para a faixa de rodagem, sendo necessário a apresentação da autorização formal dos proprietários para a execução deste arruamento. 7 - Deve executar a repavimentação do C.M. 1127 até à intersecção com o arruamento de acesso ao loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 -PROPOSTA Nº 1973/99 - APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO SITO NA GAIÓLA - MONTIJO - PROCESSO I-33/99 - Solicita o requerente a operação de loteamento no local supracitado.

PDM/ ZONAMENTO	RAN	Não
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Zona Verde Urbana Área Verde protecção e enquadramento	REN	Sim



nização. **Edificações Envolventes:** Verifica-se na propriedade a existência de algumas construções sem significado, que serão demolidas oportunamente. **Proposta Urbanística:** O estudo prevê a constituição de 11 lotes, destinados à habitação multifamiliar, previstos em edifícios de 5 pisos e cave. Importa salientar que este projecto faz parte integrante de um estudo global que inclui uma intervenção na parcela a Norte e Nascente. **Infra-estruturas Viárias/Estacionamento:** A proposta visa complementar a estrutura viária existente a Norte e, interligá-la às novas operações de loteamento que estão previstos para os terrenos contíguos. **Espaços Verdes e de Utilização Colectiva:** A área de cedência indicada no estudo ultrapassa largamente o valor estipulado na portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro, dado que, resulta do somatório da área cedida ao abrigo da portaria e da área afecta ao Espaço Verde Urbano. **Equipamentos de Utilização Colectiva:** A área de cedência cumpre o estabelecido na Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro. **Proponho:** A aprovação da operação do loteamento nas seguintes condições: 1 - Parecer da CCRLVT. 2 - Parecer da DRALVT. 3 - Parecer da ICERR. 4 - Parecer dos S.M.A.S. 5 - Deve apresentar no prazo de um ano, de acordo com o artigo 9º do D.R. nº 63/91 de 20/11, os seguintes projectos das especialidades: Arruamentos; Rede de abastecimento de águas; Rede de esgotos domésticos e pluviais; Rede de gás; Electricidade; Rita/Telecomunicações; Arranjos Exteriores; Sinalização vertical e horizontal. 6 - Apresentação de uma planta com a localização do equipamento de deposição e separação dos Resíduos Sólidos Urbanos de acordo com o estipulado no actual Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
3 - PROPOSTA Nº 1974/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-231/99 EM NOME DE HIGIENEMONTI, LDA. - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de venda ao público de equipamentos do ramo de higiene, na Rua Tenente Valadim, nº 45, Montijo. Considerando tratar-se de um espaço utilizado anteriormente por uma clínica veterinária e tendo sido objecto de um processo no âmbito do PROCOM. Considerando não haver inconveniente na abertura de um "estabelecimento de venda ao público de equipamento do ramo de higiene" no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
4 - PROPOSTA Nº 1975/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-237/99 EM NOME DE MARIA ELVIRA F. OLEIRO DOS REIS - Solicita



a requerente a possibilidade de alteração de divisões e construção do 1º andar, sito na Estrada Circular - Borrhal - Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na Planta da Área Urbana, verifica-se que a parcela se encontra classificada em Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Habitacional/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 18º, Quadro 1 do regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação máximo	0.40
Índice de Utilização máximo	1.00
Número de Pisos máximo	2

Considerando que qualquer intervenção a realizar no terreno em causa deverá respeitar os parâmetros acima mencionados tendo em conta a área total da propriedade. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que:
1 - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 18º do Regulamento do PDM do Montijo.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação máximo	0.40
Índice de Utilização máximo	1.00
Número de Pisos máximo	2

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 - **PROPOSTA Nº 1976/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-243/99 EM NOME DE HELDER JESUS RIBEIRO SOARES** - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um Bazar Multipreço, na Praça da República, nº 63 - Galerias Comerciais, loja 6, Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um "Bazar Multipreço" no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 - **PROPOSTA Nº 1977/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-244/99 EM NOME DE AMÉLIA MARIA RIBEIRO RUSSO** - Solicita a requerente a informação prévia para a parcela de terreno com a área de 17 780 m², sito na Rua da Aldeia Velha, Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Conside-



rando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO	
Densidade líquida máxima	55 fog/há
Índice de ocupação máximo	0.50 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1.40 m ² /m ²
Número de pisos máximo	5

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização máximo	3.0 m ² /m ²
Número de Pisos máximo	5

Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. Considerando que a área de intervenção faz parte integrante de um estudo urbanístico para a zona, pelo que a proposta deverá ter em conta esse estudo. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 - Respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do P.D.M. Montijo.

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA URBANIZAÇÃO	
Densidade líquida máxima	55 fog/há
Índice de ocupação máximo	0.50 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1.40 m ² /m ²
Número de pisos máximo	5

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO	
Índice de Ocupação máximo	0.60 m ² /m ²
Índice de Utilização máximo	3.0 m ² /m ²
Número de Pisos máximo	5

2 - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta nº 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. 3 - A proposta deve ter em conta o estudo urbanístico previsto para a zona por forma a atingir uma integração harmoniosa. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 - PROPOSTA Nº 1978/99 - EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-245/99 EM NOME DE CRISTIANO FERNANDES DA CONCEIÇÃO



*MOURA - Solicita o requerente a informação prévia para a parcela de terreno, sito na Broega - Sarilhos Grandes. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta de Áreas Urbanas (Zona Oeste), verifica-se que a parcela em causa se encontra classificada em Espaço Agrícola abrangido pela Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN). Considerando que de acordo com o disposto no artigo 31º do regulamento do PDM, não é admitido o licenciamento de edificações quando condicionados pela Reserva Ecológica Nacional, sendo apenas permitida a reconstrução e conservação das construções existentes. **Proponho.** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

8 - PROPOSTA Nº 1979/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-252/99, EM NOME DE LUMENA FILOMENA DE JESUS MIGUEL MOUTINHO - Solicita a requerente a possibilidade de abertura de uma loja de Decoração de Interiores, na Praceta Cidade de Braga, nº 173 - Centro Comercial do Saldanha, loja 10 - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma loja de "Decoração de Interiores" no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

9 - PROPOSTA Nº 1980/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-253/99, EM NOME DE CLÁUDIO JOSÉ CARREGOSA DOS SANTOS CEPINHA - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de uma loja de Informática e Comunicações, na Rua da Biologia, nº 78, Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de uma loja de "Informática e Comunicações" no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----*

10 - PROPOSTA Nº 1981/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-254/99 EM NOME DE MANUEL ROSINDO GONÇALVES DA PONTE - Solicita o requerente a possibilidade de abertura de um estabelecimento de revenda de roupas e artigos para lar, na Rua Cidade de Ponta Delgada, nº 148 - r/c - Montijo. Considerando tratar-se de um espaço já destinado ao exercício da actividade comercial. Considerando não haver inconveniente na abertura de um estabelecimento de "revenda de roupas e artigos para lar"



AVA

no local. **Proponho.** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 - PROPOSTA N° 1982/99 - REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA SOLICITADA POR L.C.I. - LUSICOUTO, LD° - PROCESSO I-4/96 - Solicita o requerente a redução da garantia bancária n° 1000044100 do Banco Português do Atlântico. Considerando a deliberação de Câmara, de 05/11/97, em que o valor da garantia bancária para a execução das infra-estruturas foi fixado em 71.500.000\$00. Considerando que os trabalhos efectuados até à presente data totalizam um valor de 37.473.458\$00, a preços de 1996. Considerando que estão reunidas as condições legais previstas na alínea b) do n° 3 do artigo 24° do Decreto-Lei n° 448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei n° 334/95 de 28/12. **Proponho:** A redução da garantia bancária para o valor de 37.773.888\$00. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 - PROPOSTA N° 1983/99 - APROVAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE AO LOTEAMENTO INDUSTRIAL SITO NA ESTRADA DO PAU QUEIMADO - MONTIJO, EM NOME DE SECIL - PRÉ-BETÃO PRÉ-FABRICADOS DE BETÃO, S.A. - PROCESSO I-15/98 - Na reunião de 9/12/98, foi deliberado aprovar o estudo do loteamento industrial, propriedade da Secil - Pré-Betão Pré-Fabricados de Betão, S.A. condicionado ao parecer da CCRLVT. Na reunião de 4/8/99, foi deliberado aprovar a alteração ao projecto de loteamento inicial, condicionado ao parecer da CCRLVT. Posteriormente foram entregues para aprovação da Câmara os vários projectos das especialidades. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável através do ofício n° DROT/DPF/1746/1999 de 13/5/99, sobre o estudo do loteamento inicial. Considerando que a CCRLVT não emitiu o parecer sobre a alteração ao projecto de loteamento no prazo de 60 dias, de acordo com o estipulado no n° 4 do Decreto n° 9/93 de 18/3. Considerando que foram dados pareceres por vários serviços do Município, bem como outras entidades com jurisdição sobre várias infra-estruturas a executar, que se descrevem: Arruamentos e sinalização, com parecer favorável do DAU em 14/10/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. Abastecimento de água, com parecer favorável dos SMAS em 22/10/99, sua informação n° 147/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. Rede de saneamento, com parecer favorável dos SMAS em 22/10/99, sua informação n° 147/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. Arranjos exteriores, com parecer favorável do DOMA, em 19/10/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. Rede de gás, com parecer da SETGÁS de 22/10/99, dizendo



que o projecto estava adequado, com condicionantes a comunicar ao requerente. Telecomunicações, com parecer favorável da TELECOM, conforme officio 5001/LO5830-99 em 03/11/99. Electricidade, com parecer favorável da SLE pelo fax de 03/12/99, com condicionantes a comunicar ao requerente. **Proponho:** A aprovação dos projectos de obras de urbanização, devendo para emissão do alvará de loteamento serem cumpridos os seguintes requisitos: **1** - Pagamento da taxa de urbanização, no valor de 16.608.755\$00, conforme o estipulado no Regulamento Municipal da Tabela de Taxas em vigor. **2** - Cedência da parcela de terrenos para espaços verdes de utilização colectiva que totaliza uma área de 4.301,90 m². **3** - Cedência de edificio construído para equipamento de utilização colectiva com uma área de 454,54 m² a integrar no domínio privado da Câmara. **4** - Prestar uma caução para assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização, no montante de Esc: 213.631.602\$00 acrescido do valor do IVA (17%), no total de 249.948.974\$00. **5** - As condições estabelecidas pela SLE, no seu clausulado e anexos, devem constar no alvará das obras de urbanização. **6** - As condições estabelecidas pelos SMAS, na informação n° 147/99, devem constar no alvará de obras de urbanização. **7** - No prazo de 30 dias deve apresentar as alterações indicadas nas alíneas b1, b2 e b3 da informação n° 147/99 dos SMAS. **8** - Certidão actualizada do registo da Conservatória. **9** - Seis plantas síntese do loteamento e uma cópia original (Reprolar). **10** - Apresentação em formato digital, na extensão DXF ou DWG/DGN do levantamento topográfico actualizado à escala 1/500 e a planta de implantação à escala 1/2000. **11** - Uma cópia original (Reprolar) de telas finais que contemple as correcções indicadas no parecer dos SMAS, para redes de águas e esgotos. **12** - Confrontações das parcelas de terrenos destinados a equipamento colectivo, a integrar no domínio privado da Câmara. **13** - Confrontações de todos os lotes que constituem o loteamento e respectivo valor. **14** - Termo de responsabilidade pela execução da obra. **15** - Alvará industrial de construção civil na subcategoria de obras de urbanização na classe correspondente ao valor total dos trabalhos. **16** - Livro de obra. **17** - Seguro da empresa que vai executar as obras de infra-estruturas. **18** - Cedência à Câmara de 2 ecopontos, 7 contentores de 800 litros com sistema de elevação. **19** - Prazo para execução das obras - 12 meses. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 - PROPOSTA N° 1984/99 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-235/99 EM NOME DE SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA PAGADO, LDA. - Solicita o requerente o pedido de informação prévia, para o prédio urbano,



sito na Rua 1º de Dezembro, nº 8, 10, 12, Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que na planta da Área Urbana verifica-se que o lote em causa se encontra classificado em Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona a Preservar/Nível II. Considerando que o imóvel se encontra inserido numa zona a preservar, entende-se que qualquer intervenção naquela área deverá valorizar e preservar os valores históricos e culturais do local, pelo que, a futura proposta deverá manter a linguagem arquitectónica e a volumetria expressa pelo actual edifício. Considerando que em sede de licenciamento deverá ser promovida a consulta à Rede Ferroviária Portuguesa (REFER). **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: **1** - Qualquer intervenção naquela área deverá valorizar e preservar os valores históricos e culturais do local, pelo que, a futura proposta deverá manter a linguagem arquitectónica e a volumetria expressa pelo actual edifício. **2** - Em sede de licenciamento deverá ser promovida a consulta à Rede Ferroviária Portuguesa. (REFER). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VIII - DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 1985/99 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA "REABILITAÇÃO E REFORÇO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA E.M. 533/COLAR DAS PERDIZES - PROCESSO F-5/98 - Considerando que: Depois de se proceder à execução dos trabalhos verificou-se a necessidade de proceder a uma intervenção mais profunda em locais pontuais, dado o estado da base do pavimento; Assim, dado que, estão reunidas as condições previstas na alínea a) do ponto 1 e no ponto 2, ambos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 101/95 de 19 de Maio, **proponho:** A aprovação dos seguintes trabalhos a mais: Saneamento de pavimento degradado incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro - 10,05 m² x 4.500\$00 = 45.200\$00; Valor dos trabalhos a mais **Esc: 45.200\$00** (quarenta e cinco mil e duzentos escudos) + IVA. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº 1986/99 - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO, APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DO QUARTEIRÃO DA RUA DO CÍRIO DA CARREGUEIRA" - ATALAIA - PROCESSO F-49/99 - Considerando: Que o projecto foi efectuado por técnicos da Autarquia e aprovado em reunião de Câmara de 26.05.99; A necessidade de melhoria da qualidade urbana do



*Quarteirão da Rua do Círio da Carregueira na Atalaia; Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 04.03/09.04.11 e o Código do Plano 05.01.09.01; O valor base para concurso está estimado em 44.350.000\$00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho, 1 - A abertura de concurso público para a realização da empreitada de "Reabilitação do Quarteirão da Rua do Círio da Carregueira - Atalaia", nos termos do nº 2 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. 2 - A aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso da empreitada referida em epígrafe. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta. Deliberação: Aprovada por unanimidade.***-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e vinte minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, José António Naveiro da Cunha, Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Dr.ª. Maria Amélia Antunes